



6AB

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2303, DE 08 DE JULHO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Secretaria

33.90.14.00	Diárias	R\$	3.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd	R\$	35.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>38.000,00</b>

02.01.04.122.0002.2.007 -- Manutenção da Frota de Veículos

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.000,00
33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd	R\$	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

02.03.03.092.0006..2.013 – Manutenção da Procuradoria Geral do município

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>41.500,00</b>

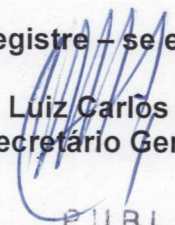
Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º, a tendência de Excesso de Arrecadação no período no recurso 01 – Livre do corrente exercício nos termos do artigo nº 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2008.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se

  
**Luiz Carlos Guglieumin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

08 / 07 / 2008  
